



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Espera Feliz-MG
Lei Municipal N° 176/1993

RESOLUÇÃO N° 04/2020

Dispõe sobre a aprovação dos itens constantes no ato convocatório (reunião nº 04 – Ordinária).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal N° 176, de 23 de dezembro de 1993, e tendo em vista as deliberações tratadas no Regimento Interno deste Conselho.

Considerando a Resolução nº 137/10 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento do FIA.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do FMDCA-EF para o ano de 2021.

Parágrafo Único: O documento referido no *caput* deverá ser encaminhado ao Poder Executivo até o dia 31 de julho do corrente ano para que seja incluído na Lei Orçamentária Anual para o ano de 2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espera Feliz, 21 de julho de 2020.


Anderson Marinho de Souza
Presidente do CMDCA/EF